

**COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DO
GRUPO BASF**

CNPJ 74.244.344/0001-82

NIRE 35.400.024.160

Anexo I

À Ata de Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva nº 17/2022

Realizada em 16 de dezembro de 2022

POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICA (PRSAC)

A Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo do Grupo BASF (“CrediBASF”) apresenta a seguir a sua Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (“PRSAC”), em conformidade com a Resolução CMN nº 4.945, emitida em 15 de setembro de 2021.

Para o desenvolvimento desta política foi considerado o modelo de negócio da CrediBASF, a natureza das operações e a complexidade de suas atividades, processos, serviços e produtos financeiros, atendendo, assim, ao princípio da proporcionalidade, assim como a dimensão e a relevância da exposição ao risco social, ambiental e climático de suas atividades.

1. Princípios e Diretrizes

A PRSAC apresenta princípios e diretrizes de natureza social, ambiental e climática a serem observados na condução das atividades e processos, bem como na relação com as partes interessadas, visando contribuir para um desenvolvimento sustentável.

Para fins de atendimento da Resolução vigente, considera-se:

- a. natureza social: o respeito, a proteção e a promoção de direitos e garantias fundamentais e de interesse comum;
- b. natureza ambiental: a preservação e a reparação do meio ambiente, incluindo sua recuperação, quando possível;

- c. natureza climática: a contribuição positiva na transição para uma economia de baixo carbono, com foco na redução ou compensação das emissões de gases do efeito estufa e na redução de impactos que possam ser associados às mudanças climáticas;
- d. partes interessadas: os cooperados, que são usuários dos produtos e serviços oferecidos pela instituição, a comunidade interna à organização, a força de trabalho representada pelos funcionários e fornecedores, e as demais pessoas que, conforme avaliação da instituição, sejam impactadas por suas atividades;
- e. desenvolvimento sustentável: desenvolvimento da atividade econômica, alinhada às boas práticas sociais, ambientais e climáticas, utilizando os recursos naturais disponíveis de forma consciente, visando satisfazer as necessidades atuais sem comprometer o desenvolvimento de gerações futuras.

Os princípios que norteiam esta Política estão alinhados aos princípios do cooperativismo, na qual a CrediBASF trabalha de forma ética, valoriza a diversidade e, busca o desenvolvimento e a inclusão financeira na democratização do acesso a produtos e serviços financeiros aos seus cooperados, além de adotar gestão de riscos socioambientais compatíveis com o porte da Cooperativa, levando-se em conta a natureza do negócio e a complexidade de produtos e serviços, bem como as relações estabelecidas.

As diretrizes que orientam esta Política, para todos os componentes da cooperativa, estão alinhadas com o Código de Conduta da empresa mantenedora (Anexo I), que traduz nossos valores em diretrizes práticas sobre como tomar decisões de forma responsável, e com a regulamentação em vigor.

1.1 Relação com a alta administração, colaboradores e prestadores de serviço

- a. Manutenção contínua da estrutura de governança que deve acompanhar e avaliar a execução desta PRSAC, com envolvimento da Diretoria Executiva e demais partes interessadas;
- b. Observação e cumprimento das diretrizes por parte de colaboradores, prestadores de serviço terceirizados e demais envolvidos;
- c. Valorizar o diálogo, disponibilizando canais para recepcionar e processar dúvidas, reclamações, sugestões e denúncias;
- d. Análise de critérios de sustentabilidade e responsabilidade social na contratação de prestadores de serviços relevantes; e
- e. Considerar os impactos socioambientais na realização de parcerias ou convênios, e estabelecer parcerias que possuam os mesmos valores de integridade, ética, idoneidade à comunidade e ao meio ambiente;

1.2 Relação com os cooperados

- a. A CrediBASF deve fornecer orientações e informações transparentes, oportunas e em tempo hábil, para possibilitar aos cooperados a melhor decisão na contratação de produtos e serviços, visando garantir a sua satisfação, e;
- b. Incentivar o uso consciente dos recursos financeiros disponíveis.

1.3 Relação com a sociedade

- a. Incentivar as boas práticas de mercado e iniciativas que proporcionem melhorias para a sociedade;
- b. Expandir conhecimentos de educação financeira, contribuindo para o desenvolvimento da sociedade.

2. Produtos e serviços

A CrediBASF presta serviços para pessoas físicas na modalidade de crédito pessoal, pois atende apenas aos colaboradores do Grupo BASF no Brasil, o que não representa risco e/ou dano ambiental significativo conforme atividades listadas na Legislação pertinente.

No âmbito social, a CrediBASF aplica as legislações federais, estaduais e municipais que tratam de temas de grande impacto social, tais como a aplicação da Lei Anticorrupção, Lei de prevenção aos crimes de lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo, bem como dispositivos legais que previnam o trabalho escravo, os crimes contra o trabalhador, além da aplicação do Código de Conduta da empresa mantenedora.

A CrediBASF adota procedimentos, rotinas e instrumentos adequados à sua estrutura, inclusive com a utilização de critérios de sustentabilidade e responsabilidade socioambiental no processo de aprovação de novos produtos e serviços, e em demais atividades e processos da cooperativa. Além disso, visa estimular o uso consciente dos serviços financeiros, propiciando ao cooperados às melhores práticas sustentáveis.

3. Governança

A CrediBASF definiu e estabeleceu sua governança a fim de implementar esta Política e seus planos de ação.

- **Diretoria Executiva**

Compete à Diretoria Executiva da CrediBASF:

- a. aprovar e revisar a PRSAC, com o auxílio do diretor responsável;
- b. assegurar a aderência da instituição à PRSAC e às ações com vistas à sua efetividade;
- c. assegurar a compatibilidade e a integração da PRSAC às demais políticas estabelecidas pela instituição, incluindo, quando existentes, políticas de crédito, de gestão de recursos humanos, de gerenciamento de riscos, de gerenciamento de capital e de conformidade;
- d. assegurar a correção tempestiva de deficiências relacionadas à PRSAC;
- e. assegurar que a estrutura remuneratória, quando aplicável, não incentive comportamentos incompatíveis com a PRSAC; e
- f. promover a disseminação interna da PRSAC e das ações com vistas à sua efetividade.

Na inexistência de comitê de responsabilidade social, ambiental e climática, a Diretoria da Cooperativa assume as seguintes responsabilidades:

- a. propor recomendações sobre o estabelecimento e a revisão da PRSAC;
- b. avaliar o grau de aderência das ações implementadas à PRSAC e, quando necessário, propor recomendações de aperfeiçoamento; e
- c. manter registros das recomendações de que tratam os incisos a e b.

- **Diretor responsável**

Compete ao diretor responsável:

- a. prestação de subsídio e participação no processo de tomada de decisões relacionadas ao estabelecimento e à revisão da PRSAC, auxiliando a Diretoria Executiva;
- b. implementação de ações com vistas à efetividade da PRSAC;
- c. monitoramento e avaliação das ações implementadas;
- d. aperfeiçoamento das ações implementadas, quando identificadas eventuais deficiências; e
- e. divulgação adequada e fidedigna das informações necessárias.

- **Colaboradores**

São responsabilidades dos colaboradores da CrediBASF:

- I. estimular a discussão e propor as revisões subsequentes desta Política, quando necessárias; e
- II. cumprir as diretrizes contidas nesta Política e as ações implementadas no âmbito do gerenciamento dos riscos social, ambiental e climático.

4. Da divulgação de Informações

A CrediBASF deve divulgar ao público externo, em local único e de fácil identificação em seu site, a PRSAC, as ações implementadas com vistas à efetividade da PRSAC, bem como os critérios para a sua avaliação.

As informações divulgadas devem ser tempestivamente atualizadas na ocorrência de revisão da PRSAC, ou de qualquer outra informação mencionada acima.

5. Disposições Finais

Esta política deverá ser aprovada pela Diretoria Executiva e será revisada, no mínimo, a cada 3 (três) anos ou quando da ocorrência de eventos considerados relevantes pela CrediBASF.

Os processos relativos ao estabelecimento da PRSAC e à implementação de ações com vistas à sua efetividade devem ser avaliados periodicamente pela auditoria interna da instituição, e devem ser mantidos à disposição do Banco Central do Brasil pelo prazo de 5 (cinco) anos.

6. Controle de Atualizações

Data	Normativos / Justificativas/ considerações	Atualizações (Descrições dos itens atualizados)
01/07/2015	Resolução BACEN nº 4.327/2014	Não aplicável.
24/07/2020	Resolução BACEN nº 4.327/2014	Revisão da Política em atendimento ao normativo, sem mudanças significativas
16/12/2022	Resolução BACEN nº 4.945/2021	Revisão da Política em atendimento ao novo normativo para inclusão da exposição ao risco climático.